MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-PLI.02952-0/2026

PROCESSO: **PLI.03176-4/2026**
VALIDADE: **16/07/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SPE VENSOLBRAS E RENOBRAX GERACAO DE ENERGIA LTDA

CPF/CNPJ

20.435.639/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

USINA FOTOVOLTAICA CHATEAU FORT

Capacidade Instalada Total: 431,627 MW / Área Total dos Parques: 699,8559 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000077-9	

ATIVIDADES

ATIV.529 - USINA FOTOVOLTAICA CHATEAU FORT

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 699,8559 ha / Capacidade Instalada: 431,627 MW

Município:

São João do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°23'08.00"S / 42°09'44.00"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.16222222222222, -8.385555555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/07/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Prorrogação de Licença Instalação – PLI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81,Art.10, § 1° e Resolução

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]

CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

vi. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

vii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

ix. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.

x. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Prorrogação de Licença de Instalação (PLI)"

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]

Não será admitida nova prorrogação após esse prazo, devendo o empreendedor promover, dentro da

OBSERVAÇÕES

vigência estabelecida, a conclusão da implantação do empreendimento e o protocolo da Licença de Operação (LO).

Quanto à instalação do canteiros de obras, a mesma pode iniciar após protocolo na SEMAR do layout preliminar das instalações. Conforme os vértices das poligonais listadas a seguir: UFV Chateau Fort 1 46.875 / 60.509 UFV Chateau Fort 2 46.875 / 60.509 UFV Chateau Fort 3 46.875 / 60.509 UFV Chateau Fort 4 46.875 / 60.509 UFV Chateau Fort 5 46.875 / 60.509 UFV Chateau Fort 6 18.750 / 24.203 UFV Chateau Fort 7 18.750 / 24.203 UFV Chateau Fort 8 18.750 / 24.203 UFV Chateau Fort 9 28.125 / 36.305 UFV Chateau Fort 10 15.625 / 20.170 Total Complexo Chateau Fort: 334.375 / 431.629 UFV

UFV Chateau Fort 1: 60.509 kWp Vértice - X (m) / Y (m) 1 - 814.499 / 9.073.646 2 - 814.900 / 9.073.646 3 - 814.900 / 9.073.651 4 - 815.180 / 9.073.651 5 - 815.180 / 9.073.718 6 - 815.181 / 9.073.718 7 - 815.303 / 9.073.718 8 - 814.821 / 9.074.749 9 - 813.724 / 9.074.220 10 - 812.500 / 9.073.625 11 - 812.188 / 9.073.469 12 - 812.885 / 9.073.412 13 - 813.493 / 9.073.848 14 - 814.243 / 9.074.211 15 - 814.580 / 9.074.276 16 - 814.711 / 9.074.111 17 - 814.767 / 9.074.014 18 - 814.776 / 9.073.850 19 - 814.515 / 9.073.694

UFV Chateau Fort 2: 60.509 kWp Vértice - X (m) / Y (m) 1 - 814.499 / 9.073.646 2 - 814.443 / 9.073.471 3 - 814.370 / 9.073.290 4 - 814.446 / 9.073.008 5 - 814.475 / 9.072.951 6 - 814.475 / 9.072.909 7 - 814.502 / 9.072.909 8 - 814.502 / 9.072.813 9 - 814.510 / 9.072.787 10 - 814.797 / 9.072.787 11 - 814.797 / 9.072.864 12 - 815.706 / 9.072.864 13 - 815.303 / 9.073.718 14 - 815.180 / 9.073.718 15 - 815.180 / 9.073.651 16 - 814.900 / 9.073.651 17 - 814.900 / 9.073.646

UFV Chateau Fort 3: 60.509 kWp Vertice - X (m) / Y (m)1 - 814.510 / 9.072.787 2 - 814.512 / 9.072.777 3 - 814.518 / 9.072.732 4 - 814.589 / 9.072.525 5 - 814.653 / 9.072.265 6 - 814.668 / 9.072.207 7 - 814.988 / 9.072.207 8 - 814.988 / 9.072.140 9 - 816.049 / 9.072.140 10 - 815.706 / 9.072.864 11 - 814.797 / 9.072.864 12 - 814.797 / 9.072.787

UFV Chateau Fort 4: 60.509 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 814.668 / 9.072.207 2 - 814.744 / 9.071.908 3 - 814.626 / 9.071.670 4 - 814.570 / 9.071.671 5 - 814.570 / 9.071.083 6 - 815.089 / 9.071.083 7 - 815.089 / 9.071.016 8 - 815.535 / 9.071.016 9 - 815.532 / 9.071.050 10 - 815.604 / 9.071.284 11 - 815.406 / 9.071.492 12 - 815.263 / 9.071.690 13 - 815.278 / 9.071.924 14 - 815.471 / 9.072.061 15 - 816.079 / 9.072.075 16 - 816.049 / 9.072.140 17 - 814.988 / 9.072.140 18 - 814.988 / 9.072.207

UFV Chateau Fort 5: 60.509 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 815.535 / 9.071.016 2 - 815.556 / 9.070.802 3 - 815.280 / 9.070.281 4 - 815.004 / 9.070.180 5 - 813.739 / 9.070.995 6 - 814.112 / 9.070.995 7 - 814.112 / 9.071.062 8 - 814.124 / 9.071.062 9 - 814.124 / 9.071.139 10 - 814.148 / 9.071.139 11 - 814.148 / 9.071.213 12 - 814.559 / 9.071.213 13 - 814.559 / 9.071.207 14 - 814.570 / 9.071.207 15 - 814.570 / 9.071.083 16 - 815.089 / 9.071.083 17 - 815.089 / 9.071.016

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]

UFV Chateau Fort 6: 24.203 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 813.356 / 9.072.793 2 - 814.446 / 9.073.008 3 - 814.475 / 9.072.951 4 - 814.475 / 9.072.909 5 - 814.502 / 9.072.909 6 - 814.502 / 9.072.813 7 - 814.510 / 9.072.787 8 - 814.512 / 9.072.777 9 - 814.462 / 9.072.750 10 - 814.202 / 9.072.607 11 - 813.942 / 9.072.464 12 - 813.561 / 9.072.438 13 - 813.561 / 9.072.514 14 - 813.392 / 9.072.514 15 - 813.392 / 9.072.581 16 - 813.356 / 9.072.581

UFV Chateau Fort 7: 24.203 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 812.583 / 9.072.219 2 - 812.643 / 9.072.298 3 - 812.601 / 9.072.450 4 - 812.487 / 9.072.604 5 - 812.465 / 9.072.616 6 - 813.356 / 9.072.793 7 - 813.356 / 9.072.581 8 - 813.392 / 9.072.581 9 - 813.392 / 9.072.514 10 - 813.561 / 9.072.514 11 - 813.561 / 9.072.438 12 - 813.552 / 9.072.438 13 - 813.258 / 9.072.283 14 - 813.212 / 9.072.152 15 - 813.164 / 9.072.152 16 - 813.164 / 9.072.219

UFV Chateau Fort 8: 24.203 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 813.402 / 9.071.869 2 - 813.169 / 9.072.029 3 - 813.212 / 9.072.152 4 - 813.164 / 9.072.152 5 - 813.164 / 9.072.219 6 - 812.583 / 9.072.219 7 - 812.526 / 9.072.143 8 - 812.352 / 9.072.052 9 - 812.224 / 9.071.961 10 - 812.578 / 9.071.736 11 - 813.032 / 9.071.736 12 - 813.032 / 9.071.803 13 - 813.110 / 9.071.803 14 - 813.110 / 9.071.863 15 - 813.268 / 9.071.863

UFV Chateau Fort 9: 36.305 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 814.570 / 9.071.671 2 - 814.256 / 9.071.681 3 - 813.984 / 9.071.735 4 - 813.402 / 9.071.869 5 - 813.268 / 9.071.863 6 - 813.110 / 9.071.863 7 - 813.110 / 9.071.803 8 - 813.032 / 9.071.803 9 - 813.032 / 9.071.736 10 - 812.578 / 9.071.736 11 - 813.238 / 9.071.314 12 - 813.319 / 9.071.442 13 - 813.569 / 9.071.398 14 - 813.674 / 9.071.394 15 - 813.674 / 9.071.448 16 - 814.045 / 9.071.448 17 - 814.045 / 9.071.423 18 - 814.400 / 9.071.423 19 - 814.400 / 9.071.499 20 - 814.570 / 9.071.499

UFV Chateau Fort 10: 20.170 kWp Vertice - X (m) / Y (m) 1 - 813.739 / 9.070.995 2 - 813.512 / 9.071.140 3 - 813.658 / 9.071.153 4 - 813.713 / 9.071.194 5 - 813.719 / 9.071.289 6 - 813.674 / 9.071.394 7 - 813.674 / 9.071.448 8 - 814.045 / 9.071.448 9 - 814.045 / 9.071.423 10 - 814.400 / 9.071.423 11 - 814.400 / 9.071.499 12 - 814.570 / 9.071.499 13 - 814.570 / 9.071.207 14 - 814.559 / 9.071.207 15 - 814.559 / 9.071.213 16 - 814.148 / 9.071.213 17 - 814.148 / 9.071.139 18 - 814.124 / 9.071.139 19 - 814.124 / 9.071.062 20 - 814.112 / 9.071.062 21 - 814.112 / 9.070.995

Observar com rigor as informações contidas no EIA apresentado.

Teresina (PI), 13/03/2026

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/03/2026 às 16:55
[xxXuPmDR7Tkbz2gDBdWl0ams9Lq7mac61CJd6szgMMzyYAkKLiSc6btyKnpFO2ef]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 08:03
[Yk1alXlRnrpl9aSJAuZYF0uW48ahNce4gTVN3FG5FNKpSAYKxezV8wCJ5LZcmsE5]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 08:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.13861-0/2026.C945.27FE.B33C]